

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 - Centro - Xexéu - Pernambuco CGC (MF) 12.888.517/0001-48
PABX: (081) 681-8154 - 681-8156 / FAX: 681-8160

## LEI Nº 130/2004.

EMENTA: Acrescenta inciso ao art. 4°, da Lei 093/2001.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamentos no art. 39, inciso IX, da constituição Federal, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE XEXÉU – PE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Acrescenta um inciso ao Art. 4º, da Lei nº 093/2001, de 11 de janeiro de 2001, com a seguinte redação:

rt 40	
T	
1.	
III.	
IV.	
V.	
VIII.	Atender a situações decorrentes da execução de convênios programa celebrados entre o município e órgãos da administração direta e indireta dos governos estaduais ou federais, cuja inexecução acarrete a não prestação de serviços essenciais à população.
	inexecução acarrete a não prestação de serviços essenciais a população.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de março de 2004.

Marcos Antonio Gonçalves de Lima Prefeito.